



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

DECRETO Nº 039, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

**REGULAMENTA A LEI Nº 5.974/2019, QUE
DISPÕE SOBRE O INCENTIVO FISCAL OU
INCENTIVO FINANCEIRO A ATLETAS E
TÉCNICOS DO ESPORTE AMADOR,
ESPORTE OLÍMPICO E ESPORTE
PARALÍMPICO DO MUNICÍPIO DE
CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX,
da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo
Administrativo nº **3.459/2026**;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais ou
incentivos financeiros à pessoa física como, Técnicos Desportivos e
Paradesportivos e, Atletas e Paratletas não profissionais residentes em
Cariacica-ES, através dos recursos oriundos da Lei nº 5.974, de 01 de Abril de
2019.

§ 1º O proponente requerente do incentivo deverá, após a publicação de
chamamento público, apresentar todos os documentos exigidos em Edital
específico.

§ 2º O recurso financeiro, depois de aprovado, será repassado em parcelas
consecutivas obedecendo a um cronograma pré-estabelecido entre as
Secretarias de Finanças e de Esporte e Lazer.

Processo Eletrônico: 3.459/2026



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES, CEP: 28.151-900
com o identificador 3700320036003400380037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente com o certificado nº 2.200.3/2004, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 37

Assinado digitalmente por RENAN GUIMARAES
ESCOPELI GOMES:09934999706 Data: 10/02/2026 10:43:35
Assinado digitalmente por EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Data: 10/02/2026 13:00:19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

Art. 2º A liberação de recursos de que trata o parágrafo segundo do Art. 1º deste Decreto, far-se-á mediante parecer da comissão de esporte e Conselho Municipal de Esporte.

Parágrafo único. Os critérios de avaliação de Mérito das propostas recebidas dos proponentes, obrigatoriamente deverão ser apontados em Edital de chamada pública.

Art. 3º Só terão direito aos recursos de que trata a Lei nº 5.974, de 01 de Abril de 2019, as Modalidades Esportivas previamente designadas em Edital.

Art. 4º O pedido do benefício ao atleta, ao paratleta ou ao técnico contemplado nos programas da Lei 5.974/2019 far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do requerimento de inscrição, plano de treino referente ao ano anterior a cada Edital, plano de competição do ano vigente, relatório de conquistas do atleta no ano anterior a cada Edital, Plano de Intercambio em escolas Públicas Municipais e, cronograma de desembolso;

II - comprovante em papel timbrado da Confederação, ou Federação, ou Instituição de Ensino específica em consonância com a categoria pleiteada;

III - cópia dos seguintes documentos do atleta: RG, CPF e comprovante de residência do Município de Cariacica – ES, que devem ser apresentados juntamente com o documento original para fins de conferências;

IV - certidão negativa de débito com a União, Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública Estadual e Certidão negativa de débito Municipal – Cariacica, do Atleta e, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos, apresentar também, as três certidões de seu representante legal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

V - comprovação por meio de fotos, cópias de publicações em jornais e internet, das conquistas alcançadas e, citadas na proposta do requerente.

§ 1º O Edital poderá prever a exigência de apresentação de outros documentos além dos previstos neste artigo.

§ 2º Nos casos em que o atleta for menor de 18 (dezoito) anos, além de seus documentos, devem ser apresentados os documentos de seu representante legal, nos termos dispostos pelo inciso III deste artigo, inclusive de documento que confira sua guarda, quando for o caso.

§ 3º Tratando-se de paradesporto, deverá ser apresentado também laudo médico que comprove que o proponente é portador de necessidades especiais.

§ 4º A comprovação de endereço de que trata esse artigo será realizada por meio de conta de luz, água, telefone ou outro documento oficial, em nome do proponente titular, com data de até dois anos anterior à da publicação de cada Edital.

Art. 5º No caso de atleta menor, este só terá direito ao benefício através de um representante legal.

Art. 6º Ficam definidas as seguintes categorias e valores para o Bolsa Atleta, Bolsa Paratleta e Bolsa Técnico Cariacica, conforme dispõe o artigo 4º da Lei 5.974 de 2019:

I - Atleta Internacional que comprove a 1ª colocação no ano anterior, R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

II - Atleta Internacional que comprove a 2ª colocação no ano anterior, R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);

Processo Eletrônico: 3.459/2026



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES, CEP: 28.151-900
com o identificador 3700320036003400380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente com o certificado nº 2.200.2/2001, com a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

III - Atleta Internacional que comprove a 3ª colocação no ano anterior, R\$ 500,00 (quatrocentos reais);

IV - Atleta Nacional que comprove a 1ª colocação no ano anterior, R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);

V - Atleta Nacional que comprove a 2ª colocação no ano anterior, R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

VI - Atleta Nacional que comprove a 3ª colocação no ano anterior, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

VII - Atleta Estadual que comprove a 1ª colocação no ano anterior, R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

VIII - Atleta Estadual que comprove a 2ª colocação no ano anterior, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

IX - Atleta Estadual que comprove a 3ª colocação no ano anterior R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

X - Atleta Estudantil que comprove a 1ª colocação Internacional no ano anterior R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

XI - Atleta Estudantil que comprove a 2ª colocação Internacional no ano anterior R\$ 300,00 (trezentos reais);

XII - Atleta Estudantil que comprove a 3ª colocação Internacional no ano anterior R\$ 200,00 (duzentos reais);

XIII - Atleta Estudantil que comprove a 1ª colocação nacional no ano anterior R\$ 300,00 (trezentos reais);

Processo Eletrônico: 3.459/2026



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES, CEP: 28.151-900
com o identificador 3700320036003400380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente com o certificado nº 2.200.3/2004, emitido pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO**

Art. 8º O programa “Compete Cariacica” terá os seus critérios definidos em Edital específico, respeitando-se a Lei 5.974/2019.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025, ficando ratificados os atos praticados em conformidade com suas disposições desde essa data.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 65/2019.

Cariacica/ES, 10 de fevereiro de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

RENAN GUIMARÃES ESCOPELI GOMES

Secretário Municipal de Esporte e Lazer



VI.....
1º Suplente: Romulo Teixeira do Nascimento - matrícula 110274

2º Suplente: Liliane Pereira Domingos Picoretti - matrícula 112256

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 09 de fevereiro de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 039, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

REGULAMENTA A LEI Nº 5.974/2019, QUE DISPÕE SOBRE O INCENTIVO FISCAL OU INCENTIVO FINANCEIRO A ATLETAS E TÉCNICOS DO ESPORTE AMADOR, ESPORTE OLÍMPICO E ESPORTE PARALÍMPICO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3.459/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais ou incentivos financeiros à pessoa física como, Técnicos Desportivos e Paradesportivos e, Atletas e Paratletas não profissionais residentes em Cariacica-ES, através dos recursos oriundos da Lei nº 5.974, de 01 de abril de 2019.

§ 1º O proponente requerente do incentivo deverá, após a publicação de chamamento público, apresentar todos os documentos exigidos em Edital específico.

§ 2º O recurso financeiro, depois de aprovado, será repassado em parcelas consecutivas obedecendo a um cronograma pré-estabelecido entre as Secretarias de Finanças e de Esporte e Lazer.

Art. 2º A liberação de recursos de que trata o parágrafo segundo do Art. 1º deste

Decreto, far-se-á mediante parecer da comissão de esporte e Conselho Municipal de Esporte.

Parágrafo único. Os critérios de avaliação de Mérito das propostas recebidas dos proponentes, obrigatoriamente deverão ser apontados em Edital de chamada pública.

Art. 3º Só terão direito aos recursos de que trata a Lei nº 5.974, de 01 de Abril de 2019, as Modalidades Esportivas previamente designadas em Edital.

Art. 4º O pedido do benefício ao atleta, ao paratleta ou ao técnico contemplado nos programas da Lei 5.974/2019 far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do requerimento de inscrição, plano de treino referente ao ano anterior a cada Edital, plano de competição do ano vigente, relatório de conquistas do atleta no ano anterior a cada Edital, Plano de Intercambio em escolas Públicas Municipais e, cronograma de desembolso;

II - comprovante em papel timbrado da Confederação, ou Federação, ou Instituição de Ensino específica em consonância com a categoria pleiteada;

III - cópia dos seguintes documentos do atleta: RG, CPF e comprovante de residência do Município de Cariacica - ES, que devem ser apresentados juntamente com o documento original para fins de conferências;

IV - certidão negativa de débito com a União, Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública Estadual e Certidão negativa de débito Municipal - Cariacica, do Atleta

e, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos, apresentar também, as três certidões de seu representante legal;

V - comprovação por meio de fotos, cópias de publicações em jornais e internet, das conquistas alcançadas e, citadas na proposta do requerente.

§ 1º O Edital poderá prever a exigência de apresentação de outros documentos além dos previstos neste artigo.

§ 2º Nos casos em que o atleta for menor de 18 (dezoito) anos, além de seus documentos, devem ser apresentados os documentos de seu representante legal, nos termos dispostos pelo inciso III deste artigo, inclusive de documento que confira sua guarda, quando for o caso.

§ 3º Tratando-se de paradesporto, deverá ser apresentado também laudo médico que comprove que o proponente é portador de necessidades especiais.

§ 4º A comprovação de endereço de que trata esse artigo será realizada por meio de conta de luz, água, telefone ou outro documento oficial, em nome do proponente titular, com data de até dois anos anterior à da publicação de cada Edital.

Art. 5º No caso de atleta menor, este só terá direito ao benefício através de um representante legal.

Art. 6º Ficam definidas as seguintes categorias e valores para o Bolsa Atleta, Bolsa Paratleta e Bolsa Técnico Cariacica, conforme dispõe o artigo 4º da Lei 5.974 de 2019:

I - Atleta Internacional que comprove a 1ª colocação no ano anterior, R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

II - Atleta Internacional que comprove a 2ª colocação no ano anterior, R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);

III - Atleta Internacional que comprove a 3ª colocação no ano anterior, R\$ 500,00 (quatrocentos reais);

IV - Atleta Nacional que comprove a 1ª colocação no ano anterior, R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);

V - Atleta Nacional que comprove a 2ª colocação no ano anterior, R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

VI - Atleta Nacional que comprove a 3ª colocação no ano anterior, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

VII - Atleta Estadual que comprove a 1ª colocação no ano anterior, R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

VIII - Atleta Estadual que comprove a 2ª colocação no ano anterior, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

IX - Atleta Estadual que comprove a 3ª colocação no ano anterior R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

X - Atleta Estudantil que comprove a 1ª colocação Internacional no ano anterior R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

XI - Atleta Estudantil que comprove a 2ª colocação Internacional no ano anterior R\$ 300,00 (trezentos reais);

XII - Atleta Estudantil que comprove a 3ª colocação Internacional no ano anterior R\$ 200,00 (duzentos reais);

XIII - Atleta Estudantil que comprove a 1ª colocação nacional no ano anterior R\$ 300,00 (trezentos reais);

XIV - Atleta Estudantil que comprove a 2ª colocação nacional no ano anterior R\$ 200,00 (duzentos reais);

XV - Atleta Estudantil que comprove a 3ª colocação nacional no ano anterior R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

XVI - Atleta Estudantil que comprove a 1ª colocação Estadual no ano anterior R\$ 300,00 (trezentos reais);

XVII - Atleta Estudantil que comprove a 2ª colocação Estadual no ano anterior R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

XVIII - Atleta Estudantil que comprove a 3ª colocação Estadual no ano anterior R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

XIX - Paratleta por meio das conquistas de 1º, 2º e 3º lugares e, análise de currículo R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta);

XX - Técnico Desportivo ou Paradesportivo que esteja em



plena atividade e, comprove conquistas de 1º, 2º ou 3º lugares no ano anterior ao pleito R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. Os valores previstos neste artigo serão pagos mensalmente, por períodos estabelecidos em Edital.

Art. 7º A prestação de contas referente aos programas será feita parcialmente ao final de cada duas parcelas recebidas e, ao final da vigência do Termo de Adesão conforme Art. 8º - parágrafo 1º da Lei 5.974/2019.

Parágrafo único. Os itens X até XVIII que tratam de atleta estudantil servem também para os atletas universitários.

Art. 8º O programa "Compete Cariacica" terá os seus critérios definidos em Edital

específico, respeitando-se a Lei 5.974/2019.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025, ficando ratificados os atos praticados em conformidade com suas disposições desde essa data.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 65/2019.

Cariacica/ES, 10 de fevereiro de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

RENAN GUIMARÃES ESCOPELI GOMES

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

DECRETO Nº 41 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.132,20, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º da Lei 6835, publicada em 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.132,20 (sete mil, cento e trinta e dois reais e vinte centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, serão provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal Cariacica de exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 10 de fevereiro de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	FICHA	VALOR EM R\$
02.11.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA				
02.11.01.00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PESCA				
20.606.0025.2.0154	Aquisição e manutenção de veículos, máquinas e equ	4.4.90.52.00	2.701.2136.0000	1089	7.132,20
	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE				
TOTAL					7.132,20

PORTARIAS

PORTARIA/GP/Nº 095, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/GP/Nº 541/2025 E CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR PÚBLICO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 39.874/2023, RESOLVE:

Art. 1º Excluir do anexo único da Portaria/GP/Nº 541/2025, que concede Progressão por Merecimento aos profissionais do Magistério Público Municipal, o nome da servidora abaixo:

NOME	MATRICULA	CARGO	Data Início Exercício	PADRÃO E REFERENCIA
LANA SUELY EMERICH	115794.4	MaPA2-ENS FUND (ANOS INI E EJA) - II	13/01/2020	Padrão 1073 - Referência 2

Art. 2º Incluir no anexo único da Portaria/GP/Nº 474/2023 a servidora no padrão e referência citados abaixo:

NOME	MATRICULA	CARGO	Data Início Exercício	PADRÃO E REFERENCIA
LANA SUELY EMERICH	115794.4	MaPA2-ENS FUND (ANOS INI E EJA) - II	13/01/2020	Padrão 1073 - Referência 2

Art. 3º Incluir no anexo único da Portaria/GP/Nº 541/2025 a servidora no padrão e referência citados abaixo:

NOME	MATRICULA	CARGO	Data Início Exercício	PADRÃO E REFERENCIA
------	-----------	-------	-----------------------	---------------------

